



LEI Nº 11.748, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual, por meio de emenda parlamentar, para financiamento de ações e serviços de assistência integral à saúde da comunidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.16		Programa Qualis Mais	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0832.0.000			Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo	
10.301.0832.1.392			Estruturação – Emenda Estadual	
	4490.51	02.801.0014	Obras e Instalações	100.000,00
	4490.93	02.801.0014	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	101.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual, por meio de emenda parlamentar, destinado ao financiamento de ações e serviços de assistência integral à saúde da comunidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.16		Programa Qualis Mais	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0832.0.000			Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo	
10.301.0832.1.392			Estruturação – Emenda Estadual	
	4490.51	676/2.300.0033	Obras e Instalações	1.000,00
			Total	1.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal